



**Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE**  
Rua: Aurélio Sia, 73, Jardim Luciana, Santo Antônio de Posse/SP  
CNPJ: 10.625.602/0001-98 Telefone: (19)3896-3832 iprem@pmsaposse.sp.gov.br

## **EDITAL N° 001/2020 – IPREM-POSSE**

DISPÕE SOBRE O PROCESSO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE (IPREM-POSSE) PARA O TRIÊNIO 2020-2023.

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Fica convocado o pleito para a escolha de membros eleitos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do IPREM-POSSE para o triênio de 2020-2023.

**Parágrafo único:** o processo eleitoral acontecerá no dia **15 de outubro de 2020, das 08:30 às 16:30**, seguindo-se as orientações determinadas pelo presente edital.

**Art. 2º.** As eleições serão realizadas conforme cronograma específico, constante do Anexo I do presente edital, mediante processo eletrônico de votação, cujas regras serão definidas.

### **CAPÍTULO II DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art.3º.** Entende-se por processo eleitoral o conjunto de normas e procedimentos que regem o processo administrativo de seleção dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do IPREM-POSSE.

#### **Seção I Da Publicidade**

**Art. 4º.** A publicidade dos atos administrativos relacionados ao processo eleitoral previsto neste capítulo será realizada mediante utilização dos seguintes meios de comunicação:

- I – Diário Oficial do Município
- II – Quadro de avisos dos próprios municipais;



### III – Página Oficial do IPREM-POSSE

#### **Seção II** **Do voto secreto**

**Art. 5º** O sigilo do voto será assegurado mediante a utilização das seguintes providências:

I – Utilização de cédula eletrônica de votação oficial a ser agendada pelo sistema de gerenciamento da eleição, devidamente auditada por empresa habilitada que garanta a inviolabilidade do sufrágio;

II - Autenticação de usuário mediante usuário e senha individual, permitindo acesso a cédula eletrônica de votação.

#### **Seção III** **Do formato da votação**

**Art. 6º.** A captação do sufrágio ocorrerá mediante a utilização de processo eletrônico de votação que utilizará o ambiente da rede mundial de computadores – Internet e Sistema específico de gerenciamento da eleição.

§ 1º. O eleitor poderá acessar ao sistema de votação eletrônico por meio de desktop, notebook, smartfone ou tablet.

§ 2º. Cada servidor ativo exercerá 04 (quatro) votos, sendo 03 (três) candidatos para o Conselho de Administração e 01 (um) candidato para o Conselho Fiscal.

§ 3º. Os servidores inativos, exercerão 02 (dois) votos, sendo 01 (um) dentre os candidatos inativos para o Conselho de Administração e 01 (um) candidato para o Conselho Fiscal.

#### **Seção IV** **Das seções eleitorais**

**Art. 7º.** Entende-se por seções eleitorais os locais que a Comissão Eleitoral determinar que disponham de terminais eletrônicos de votação quando couber, ou pela internet.



**Parágrafo único.** A seção contará com um computador de ponto fixo, para votação, na sede do IPREM-POSSE, localizado na Rua Aurélio Sia, n.º 73, Jardim Luciana, na Câmara Municipal e no Paço Municipal.

**Art. 8º.** Durante o período de votação, os locais oficiais de votação, deverão contar com responsáveis pela realização das seguintes atividades:

- I – Acesso ao ambiente virtual para votação eletrônica;
- II – Esclarecimento de dúvidas sobre a votação eletrônica;
- III – Atendimento para solução de problemas pertinente a votação eletrônica.

§1º- Não faz parte das atribuições do responsável do local previsto no caput, o conhecimento dos nomes e números dos candidatos, cuja divulgação é de inteira responsabilidade dos mesmos no período de campanha.

**Art. 9º.** A designação a que se refere o caput não poderá recair sobre servidor público que possua grau de parentesco com quaisquer dos candidatos, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, inclusive cônjuge.

**Art. 10** - As atividades desenvolvidas pelo servidor público a que se refere o caput do artigo 8º deste Edital serão consideradas atividades funcionais durante a realização das eleições, sendo vedada qualquer anotação de falta ou de desconto de remuneração por parte da respectiva chefia imediata.

**Art. 11** - Ao servidor público a que se refere o caput do artigo 8º deste Edital ficará proibida a prática de qualquer manifestação que possa interferir ou influenciar na escolha do candidato por parte do eleitor, sendo vedado inclusive, o porte de adesivos, distintivos, camisetas ou objetos correlatos que possam identificar suas preferências ou rejeições por qualquer um dos candidatos.

## **Seção V**

### **Da cédula eletrônica de votação**

**Art. 12.** O voto será registrado em cédula eletrônica de votação que deverá conter o número de identificação do candidato para que cada eleitor registre seu voto para:



**Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE**

Rua: Aurélio Sia, 73, Jardim Luciana, Santo Antônio de Posse/SP

CNPJ: 10.625.602/0001-98 Telefone: (19)3896-3832 iprem@pmsaposse.sp.gov.br

§ 1º. Cada servidor ativo exercerá 04 (quatro) votos, sendo 03 (três) candidatos para o Conselho de Administração e 01 (um) candidato para o Conselho Fiscal.

§ 2º. Os servidores inativos, exercerão 02 (dois) votos, sendo 01 (um) dentre os candidatos inativos para o Conselho de Administração e 01 (um) candidato para o Conselho Fiscal.

**Parágrafo único.** O número de identificação do candidato a que se refere o caput deste artigo será estabelecido por ordem alfabética dentre todos os candidatos concorrentes de ambos os Conselhos.

**Art. 13.** Cada eleitor deverá votar uma única vez e em apenas 01(um) candidato para cada uma das vagas estabelecidas nos parágrafos do artigo anterior, e o sigilo do eleitor é absoluto.

**Art. 14.** Caberá a Comissão Eleitoral publicar instruções para votação, não inferior a 07 (sete) dias que antecederem a data de início da votação.

### **Seção VI**

#### **Do procedimento eletrônico de votação**

**Art. 15.** O acesso ao sistema de votação só poderá ser realizado através do login com CPF e senha previamente encaminhados a cada eleitor.

§ 1º. O eleitor poderá votar nos locais definidos pela Comissão Eleitoral ou acessar o sistema em qualquer outro desktop, notebook, smartfone ou tablet, desde que tenha acesso a rede mundial de computadores – internet.

§ 2º. A senha de acesso e o link para a votação, será enviado para cada eleitor pela empresa que realizará o processo eleitoral, através de e-mail, WhatsApp ou mensagem SMS.

**Art.16.** Uma vez concluída a votação do eleitor, o sistema não permitirá novo acesso.

### **Seção VII**

#### **Do eleitor**



**Art. 17.** Serão considerados eleitores todos os servidores estatutários ativos e inativos, vinculados ao IPREM-POSSE, pertencentes à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e ao Poder Legislativo.

§ 1º - Serão considerados servidores inativos aqueles que ingressaram na inatividade até o último dia da inscrição e registro da candidatura, conforme disposto em cronograma constante do anexo I deste edital.

§ 2º - Serão considerados aptos a votar os servidores titulares de cargo efetivo, ainda que em estágio probatório, e que constem do quadro de servidores de quaisquer órgãos do Município até 01 (um) dia útil antes do envio do banco de dados de votantes à empresa contratada pela IPREM POSSE que irá operacionalizar o sufrágio.

### **Seção VIII**

#### **Dos membros a serem eleitos**

**Art. 18.** Serão eleitos os seguintes conselheiros:

I - 03 (três) Conselheiros titulares, e suplentes em igual número do Conselho de Administração, representantes dos servidores públicos Ativos do Município de Santo Antônio de Posse;

II – 01 (um) Conselheiro titular, e suplente em igual número do Conselho de Administração, representante dos servidores públicos Inativos do Município de Santo Antônio de Posse;

III – 01 (um) Conselheiro titular, e suplente em igual número, do Conselho Fiscal, representantes dos servidores públicos do Município de Santo Antônio de Posse;

**Parágrafo único.** Serão considerados candidatos aptos às vagas dos representantes dos servidores ativos do Conselho de Administração, de acordo com seu estado no ato da inscrição.

#### **Subseção I**

#### **Da demonstração do preenchimento das condições de elegibilidade**



**Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE**

Rua: Aurélio Sia, 73, Jardim Luciana, Santo Antônio de Posse/SP

CNPJ: 10.625.602/0001-98 Telefone: (19)3896-3832 iprem@pmsaposse.sp.gov.br

**Art. 19.** Os candidatos às vagas para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições de elegibilidade:

I - Encontrarem-se revestidos de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil;

II - Encontrarem-se na condição de servidores públicos municipais, ocupantes de cargo em provimento efetivo, ou encontrarem-se na condição de aposentado vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social – IPREM POSSE;

III – O servidor ativo, para concorrer a qualquer uma das vagas de membro do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, não poderá encontrar-se no ato da inscrição, afastado do cargo por motivo de licença sem o recebimento de remuneração ou afastado por motivo de saúde (auxílio doença).

IV - Não terem sofrido condenação judicial transitada em julgado, pela prática de conduta definida como crime nos termos da legislação penal, da Justiça Estadual e Federal, que poderão ser obtidas nos seguintes endereços:

Federal:

<http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>

Estadual

<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

V - Não terem sofrido condenação judicial transitada em julgado, pela prática de ato de improbidade administrativa, assim definido na legislação específica, que poderá ser obtida no seguinte endereço:

[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

VI - Não se encontrarem em exercício de mandato eletivo;

VII – Não terem perdido o mandato dentro da estrutura de governança do IPREM POSSE;



**Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE**  
Rua: Aurélio Sia, 73, Jardim Luciana, Santo Antônio de Posse/SP  
CNPJ: 10.625.602/0001-98 Telefone: (19)3896-3832 iprem@pmsaposse.sp.gov.br

§ 1º - Obrigar-se-á ao cumprimento das exigências previstas no artigo 8-B da Lei 9.717/98 e determinações da Portaria nº 9.907 de 14 de abril de 2020 do Ministério da Economia observando-se os prazos lá determinados;

**Art. 19.** As condições de elegibilidade serão demonstradas mediante:

I – apresentação de atestado negativo de antecedentes criminais e de atos de improbidade administrativa nas hipóteses previstas nos incisos IV e V do artigo anterior;

II – apresentação de declaração do candidato que ateste o cumprimento das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VI, VII do artigo anterior, conforme modelo constante do Anexo III;

## **Subseção II**

### **Do procedimento de inscrição e de registro das candidaturas**

**Art. 20.** O prazo para apresentação do requerimento de inscrição e de registro das candidaturas dos concorrentes ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal está disposto no anexo I constante deste edital.

**Art. 21.** O requerimento de inscrição e registro da candidatura será dirigido à Comissão Eleitoral na sede do IPREM-POSSE, situado na Rua Aurélio Sia, n.º 73, jardim Luciana, no horário das 09:00 h às 12:00 h e das 13:00 as 16:00 h.

**Parágrafo único.** Esse horário deverá ser respeitado para todas as fases do processo eleitoral.

**Art. 22.** O candidato deverá apresentar o requerimento de inscrição e registro da candidatura devidamente instruído com os seguintes documentos:

I – cópia da carteira de identidade (RG) e do CPF;

II - Certidões, atestados e declarações necessárias à comprovação do preenchimento das condições de elegibilidade previstas nos artigos 19 deste Edital;



**Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE**

Rua: Aurélio Sia, 73, Jardim Luciana, Santo Antônio de Posse/SP

CNPJ: 10.625.602/0001-98 Telefone: (19)3896-3832 iprem@pmsaposse.sp.gov.br

**Art. 23.** Encerrado o prazo previsto no cronograma do Anexo I deste Edital, caberá a Comissão Eleitoral, proceder a análise dos pedidos de registro das candidaturas e publicar a relação preliminar das candidaturas deferidas no Diário Oficial do Município, bem como no *site* do IPREM-POSSE.

**Parágrafo único.** A relação das candidaturas deferidas e indeferidas será publicada no Diário Oficial do município.

**Art. 24.** Fica vedado registro de mais de uma candidatura para o servidor que pretenda concorrer às eleições do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

### **Subseção III**

#### **Do recurso**

**Art. 25.** Após a publicação do indeferimento do pedido de registro de candidatura, o candidato que tenha seu pedido indeferido poderá, no prazo determinado no cronograma da eleição, mediante petição fundamentada, apresentar recurso a Comissão Eleitoral, cujo objeto ficará restrito ao saneamento das irregularidades apresentadas na decisão de indeferimento.

**Parágrafo único.** O recurso deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral e protocolado no local e horário previsto no artigo 21 deste Edital.

**Art. 26.** Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, caberá à Comissão Eleitoral, respeitado o cronograma da eleição, decidir sobre os recursos e publicar a relação definitiva dos candidatos em seguida.

**Art. 27.** Da decisão a que se refere o artigo 26 não caberá recurso na esfera administrativa.

### **Subseção IV**

#### **Da campanha Eleitoral**

**Art. 28.** O período de campanha Eleitoral será iniciado após a publicação da lista final de candidatos de acordo com cronograma constante do anexo I.



**Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE**

Rua: Aurélio Sia, 73, Jardim Luciana, Santo Antônio de Posse/SP

CNPJ: 10.625.602/0001-98 Telefone: (19)3896-3832 iprem@pmsaposse.sp.gov.br

**Art. 29.** É obrigatória a obtenção de prévia autorização por partes das Diretorias Municipais, para que os candidatos possam adentrar às unidades de trabalho e divulgar suas candidaturas.

**Art. 30.** Ficam vedadas aos candidatos no período de campanha Eleitoral:

I - adoção de condutas de divulgação que causem constrangimentos, transtornos, tumultos e interferências nas atividades e rotinas de trabalho dos eleitores;

II- a pichação ou uso de tintas nos bens do município para fins da campanha Eleitoral;

III - a utilização dos computadores, de internet e dos endereços eletrônicos institucionais do município para divulgação de material de campanha Eleitoral;

IV – realizar boca de urna nos dias e locais de votação;

V – utilizar veículos oficiais para divulgação ou transporte de material de campanha Eleitoral;

VI – divulgar material que prejudique a reputação moral de outros candidatos;

**Parágrafo único.** O descumprimento das normas previstas neste artigo acarretará a imediata exclusão do candidato do processo eleitoral, sem prejuízo à responsabilização administrativa cabível.

### **Subseção VI**

#### **Da apuração**

**Art. 31.** A apuração dos votos será iniciada as 17:00 do dia 15 de outubro de 2020, e seu resultado será divulgado nos termos deste edital.

**Art. 32.** O candidato que não concordar com o resultado da eleição, no prazo determinado no cronograma da eleição, poderá apresentar recurso direcionado a Comissão Eleitoral.



**Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE**  
Rua: Aurélio Sia, 73, Jardim Luciana, Santo Antônio de Posse/SP  
CNPJ: 10.625.602/0001-98 Telefone: (19)3896-3832 iprem@pmsaposse.sp.gov.br

**Parágrafo único.** A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de recursos e providenciará a publicação do resultado oficial da eleição.

**Art. 33.** O local de apuração será a sede do IPREM POSSE.

### **Subseção VII**

#### **Dos eleitos**

**Art. 34.** Realizada a apuração, serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, pela ordem decrescente de votação, conforme artigo 18 deste edital.

**Parágrafo único:** em caso de empate de votos entre os candidatos de cada pleito, a Comissão adotará os mesmos critérios do artigo 110 do Código Eleitoral para o desempate.

### **Subseção VIII**

#### **Da homologação e da proclamação do resultado das eleições**

**Art. 35.** Após a apuração dos votos e eventuais recursos, a Comissão Eleitoral encaminhará ao Diretor Presidente do IPREM POSSE para a emissão de ato de homologação contendo a proclamação do resultado e a relação dos eleitos, titulares e suplentes, para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal.

**Parágrafo único.** Encaminhada a documentação do processo eleitoral ao Diretor Presidente do IPREM-POSSE, encerra-se os trabalhos da Comissão Eleitoral.

### **Subseção IX**

#### **Da posse**

**Art. 36.** Após o processo eleitoral, e sua respectiva homologação, serão empossados os eleitos, titulares e suplentes, bem como os indicados nos termos da Lei 2.358/2008.



**Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE**  
Rua: Aurélio Sia, 73, Jardim Luciana, Santo Antônio de Posse/SP  
CNPJ: 10.625.602/0001-98 Telefone: (19)3896-3832 iprem@pmsaposse.sp.gov.br

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 42.** Fica garantido e facultado aos candidatos, o acompanhamento de todos os atos do processo eleitoral definido neste Edital.

**Art. 43.** Os casos omissos a este edital serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 44.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 45.** São partes integrantes deste edital os anexos I, II e III.

**Art. 46.** Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 21 de setembro de 2020

COMISSÃO ELEITORAL



**Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE**  
Rua: Aurélio Sia, 73, Jardim Luciana, Santo Antônio de Posse/SP  
CNPJ: 10.625.602/0001-98 Telefone: (19)3896-3832 iprem@pmsaposse.sp.gov.br

## **ANEXO I – EDITAL DE ELEIÇÃO**

### **CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL**

<b>DATA</b>	<b>MÊS</b>	<b>EVENTO</b>
25	Setembro	Publicação do Edital – Diário – Mural Prefeitura e Câmara – site IPREM-POSSE
28 a 02	Setembro/outubro	Período de inscrição dos candidatos
05	Outubro	Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral
06	Outubro	Publicação da lista preliminar dos inscritos
07	Outubro	Abertura do prazo para impugnação das candidaturas
08	Outubro	Divulgação da lista oficial dos candidatos (após análise dos recursos)
09 a 14	Outubro	Campanha eleitoral
15	Outubro	Votação das 08:30 as 16:30
15	Outubro	Apuração dos votos, após o término da votação
16	Outubro	Publicação do resultado final da eleição
19	Outubro	Prazo para recurso quanto ao resultado da apuração
20	Outubro	Análise dos recursos quanto ao resultado final divulgado
21	Outubro	Declaração e Homologação do resultado final
22	Outubro	Posse dos candidatos eleitos

COMISSÃO ELEITORAL



**Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE**  
Rua: Aurélio Sia, 73, Jardim Luciana, Santo Antônio de Posse/SP  
CNPJ: 10.625.602/0001-98 Telefone: (19)3896-3832 iprem@pmsaposse.sp.gov.br

## **ANEXO II – EDITAL DE ELEIÇÃO**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

#### **DECLARAÇÃO:**

Eu, (nome completo), (profissão), portador da identidade nº ....., CPF nº ....., residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), designado para exercer a função de (especificar a função de que trata o caput do art. 1º desta Portaria) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de (especificar a unidade da Federação), declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990.

Santo Antônio de Posse, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ \_\_\_\_\_ de  
2020

---

Candidato (a)



## **ANEXO III – EDITAL DE ELEIÇÃO**

### DECLARAÇÃO

Eu **xxxxxx**, servidor público municipal e segurado do IPREM-POSSE, em dia com todas as suas obrigações e deveres junto à Autarquia Previdenciária, portador do RG nº **xxxxxx** e nº do CPF nº **xxxxxx**, residente na Rua **xxxxxx**, nº **xxxx**, bairro **xxxxxx**, cidade XXXXXXXX, declaro, para os fins de preenchimento dos requisitos do art. 21 do Edital 001/2020 para inscrição e registro de candidatura para o Cargo de Conselheiro do Conselho **xxxxxx** para o triênio 2020/2023 que:

I - Encontro-me revestido de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil;

II – Encontro-me na condição de servidor público municipal, ocupante de cargo em provimento efetivo **ou** encontro-me na condição de aposentado vinculado ao IPREM-POSSE;

III – Não estou afastado do meu cargo por motivo de licença sem recebimento de remuneração ou afastado por motivo de saúde (auxílio doença);

IV - Não estou em exercício de mandato eletivo;

V - Não perdi o mandato dentro da estrutura de governança do IPREM-POSSE;

Sendo assim, firma a presente declaração para todos os fins de direito.

Santo Antônio de Posse, **xx** de **xxxxxx** de 2020.

---

Candidato (a)